



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 325/96

"REPASSE PARA CUSTEAR DESPESAS CORRENTES PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - CDA."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar para o Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA, uma importância de R\$-300,00 (trezentos reais) mensais, para manutenção e funcionamento do Escritório Local da EMPAER deste Município, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo II - Após cada repasse do recurso, o Escritório Local da EMPAER TNN, terá que prestar contas das suas atividades num prazo de 10 (dez) dias ao Conselho de Desenvolvimento Agrícola, que automaticamente repassará cópia ao Departamento Contábil Municipal.

Artigo III- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria M. de Agricultura  
3000 - Despesas correntes  
3130 - Serviços de Ter. e encargos  
3132 - Outros serviços e encargos

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
FERNANDO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL